



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 54/2023

DATA: 15/09/2023

EMENTA: Dispõe sobre a proteção da pessoa idosa, nos procedimentos de contratação de empréstimo consignado, de cartão de crédito consignado e de serviço cujo desconto incida sobre a folha de pagamento e aposentadoria.

AUTORA: Vereadora Lourdes Valim

RELATÓRIO

A vereadora Lourdes Valim apresentou à Câmara Municipal, em 15 de setembro de 2023, o Projeto de Lei nº 54/2023, o qual dispõe sobre a proteção da pessoa idosa, nos procedimentos de contratação de empréstimo consignado, de cartão de crédito consignado e de serviço cujo desconto incida sobre a folha de pagamento e aposentadoria. O projeto foi lido no expediente de 13 de setembro de 2023, conforme Ata nº 61/2023. O parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opinou pela antijuridicidade da proposição, tendo em vista a iniciativa para legislar sobre a matéria cabe, de forma privativa, à União (Direito Civil e Política de Crédito).

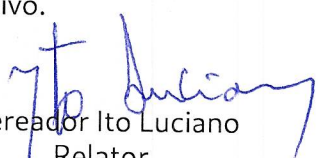
VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e da boa técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 69 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Em momento anterior, a comissão posicionou-se no sentido de corroborar o parecer de antijuridicidade exarado pela Procuradoria desta Casa Legislativa, determinando a notificação da autora para que, querendo, apresentasse impugnação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em observância ao art. 56, § 1º do Regimento Interno. Verifica-se que referida notificação ocorreu em 02 de outubro de 2023.

Contudo, embora notificada, houve o transcurso do prazo sem que fosse acostada qualquer manifestação por parte da autora.

Em assim sendo, impõe-se o **arquivamento** do referido projeto, com fundamento no § 4º do mesmo dispositivo.


Vereador Ito Luciano
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPOSITIVO

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acompanha, por unanimidade, o parecer do Eminentíssimo Relator, determinando o **arquivamento** do presente projeto.

Notifique-se a parte autora.

Novo Hamburgo, 30 de outubro de 2023.

Vereador Ricardo Ritter - Ica
Presidente

Vereador Enio Brizola
Secretário